



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL N.º 725/02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar compra de um imóvel localizado na área urbana, para construção da Unidade da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, neste município e da outras providências.”

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compra de um imóvel localizado na CHÁCARA CENTENÁRIO neste Município de propriedade da Sra. Vera Alba Rodrigues Martins, para a construção da Unidade de Tratamento de Esgoto de Antonio João-MS, conforme descrição abaixo:

Art. 2º O referido lote de terreno, possui a superfície de 15.000 m²(Quinze mil metros quadrados), medindo 150x100m, matriculado sob o n.º R.12 - 25.993 do CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, localizado na área urbana desta cidade, e município de Antonio João-MS, com as seguintes confrontações:

Norte: 150 m. com Córrego Cabeceira do Bugre,

Sul: 150 m. com terras de Vera Alba Rodrigues Martins,

Leste: 100 m. com a Rua Clarinda de Deus Viana,

Oeste: 100 m. com terras de Aparecido Rodrigues Moreira.

Art. 3º O pagamento do imóvel será no valor de R\$12.000,00(Doze mil reais), será efetuado em duas parcelas ,sendo R\$6.000,00(Seis mil reais)na data da assinatura da Escritura de Compra e Venda e o restante no valor de R\$6.000,00(seis mil reais) será pago após 30 dias do 1º pagamento.

CNPJ: 03.567.930/0001-10
Rua Vitória Penzo, 347
CEP: 79910-000

Antonio João

Fones: (067) 435-1211/1212
Centro
Mato Grosso do Sul



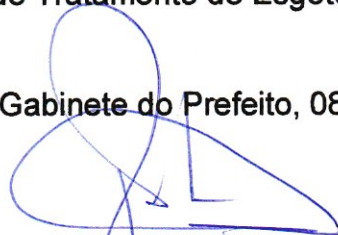
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

Art. 4º A área a ser adquirida pelo Município localiza-se em uma região privilegiada e apropriada que será destinado a construção da Unidade de Tratamento de Esgoto desta cidade.

Art. 5º O pagamento da compra do imóvel será feito pela Dotação Orçamentária 071417512008108344905100.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei municipal n.º 713/2001 de 27 de Novembro de 2001, que autoriza a aquisição de uma área de 10.000m² do Sr. Paulo César Gomes para a construção da Unidade de Tratamento de Esgoto neste Município.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2002



DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal